

EDITAL
Nº 002/2013
PROCESSO 006/2013
TOMADA DE PREÇOS 01/2013.
TIPO: TÉCNICA E PREÇO

O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO INTERMUNICIPAL DOS MUNICIPIOS DO ALTO JACUÍ/RS, doravante identificado por COMAJA, faz saber, por ordem de seu presidente, a quem possa interessar, que por intermédio de sua Comissão de Licitação, instituída pela Portaria nº 04/2013, de 04 de Outubro de 2013, que fará realizar, o processo licitatório na modalidade de Tomada de Preços, tendo por local a Rua do Comercio, nº 834, sala 01, Ibirubá/RS, no dia 09 de janeiro de 2014, às 09:00 horas, onde deverão ser entregues os documentos, obedecendo o que preceitua a Lei nº 8.666/03 e alterações posteriores e demais normas que regem a matéria.

1. OBJETO:

Contratação de empresa especializada, do tipo sociedade de advogados, para assessoria e capacitação dos técnicos municipais visando a elaboração, revisão e implantação legislativa dos elementos e procedimento necessários ao fomento das atividades de incremento da receita própria de cada ente municipal associado, criando a previsão legal e demais instrumentos tributários e de fiscalização, bem como reformulação, quando necessário, do Código Tributário Municipal, parcial, no que couber, ou no seu todo, conforme as especificidades de cada consorciado.

As especificações e condições dos trabalhos podem ser visualizadas no “Termos de Referência”, apresentado no Anexo III, do presente Edital. A obtenção deste EDITAL e seus anexos, bem como quaisquer esclarecimentos aos seus termos, poderão ser adquiridos no COMAJA em horário comercial, no endereço acima mencionado e pela internet no seguinte endereço: www.comaja.com.br

2. DO DIA, DA HORA E DO LOCAL:

2.1. A sessão pública para recebimento e abertura das propostas dar-se-á no dia 09 de janeiro de 2014 às 09:00 horas na sede do COMAJA, Rua do Comércio, nº 834, Sala 01, Ibirubá–RS, Cep 98200-000.

2.2. Não havendo expediente na data marcada para abertura da Licitação, ficará a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, salvo disposições em contrário.

2.3. Os envelopes Nº. 01 “Documentação”, Envelope Nº. 02 “Propostas Técnica” e o Envelope Nº. 03 “Proposta Financeira”, deverão ser protocolados até às 09:00 horas do dia 09 de janeiro de

2014, no COMAJA, pessoalmente ou por via postal, e imediatamente após o encerramento do prazo para o recebimento dos envelopes serão abertos aqueles contendo a DOCUMENTAÇÃO.

3. DA PARTICIPAÇÃO:

Poderão participar da presente licitação todas as sociedades de advogados que atenderem eficazmente os requisitos deste Edital.

4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

4.1. A impugnação junto ao COMAJA dos termos do edital, quanto a possíveis falhas ou irregularidades, poderá ser feita por qualquer cidadão até cinco (5) dias úteis antes da data fixada para a entrega dos envelopes de habilitação.

4.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste EDITAL perante o COMAJA, a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação.

4.3. As impugnações deverão ser formalizadas por escrito ao COMAJA, através do Presidente da Comissão de Licitação e protocoladas na sede do COMAJA, no endereço acima mencionado.

5. DAS RESTRIÇÕES:

5.1. Não poderá participar da presente licitação, empresa:

a) – declarada inidônea de acordo com o previsto no inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e que não tenha restabelecido sua idoneidade;

b) – com falência decretada;

c) – consorciada;

d) – suspensa pelo COMAJA;

e) – em regime de concordata;

f) – pessoa jurídica que, dentre seus dirigentes, Responsáveis Técnicos ou legais, dentre suas equipes técnicas, bem assim dentre eventuais sub-contratados figure quem seja ocupante de cargo ou emprego na Administração Direta ou Indireta do COMAJA;

g) – de servidores ou dirigentes e da entidade contratante ou responsável, COMAJA, ou de qualquer das Prefeituras consorciadas, de seus órgãos ou Autarquias, ou ainda membro efetivo ou substituto da Comissão de Licitação;

i) pessoa física;

j) – que esteja sendo objeto de ação judicial por ato de improbidade ou crime contra a administração, onde haja julgamento condenatório por órgão judicial colegiado.

6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

6.1. Para participar da presente licitação, os interessados deverão apresentar documentação em original ou, mediante fotocópia autenticada em cartório ou por servidor encarregado do recebimento da documentação, relativa à habilitação jurídica, a qualificação econômico-financeira

e à regularidade fiscal até dia **06 de janeiro de 2013**, mediante requerimento protocolado junto ao Comaja, para emissão do Certificado de Registro Cadastral.

Relativamente à situação jurídica:

- a) Comprovação de sociedade de advogados devidamente constituída, com registro do contrato na OAB/RS;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações, se for o caso, em vigor, tudo devidamente arquivado na OAB, seccional do Rio Grande do Sul;
- c) Prova de alvará de localização e funcionamento expedido pela Prefeitura da jurisdição fiscal.

Relativamente à regularidade fiscal:

- a) Comprovante de inscrição no CNPJ;
- b) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal;
- c) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- d) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei (CND/INSS).
- f) Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT

Relativamente à Situação Econômico-financeira:

- a) Certidão Negativa de falência ou concordatas, passadas pelos distribuidores judiciais da sede da empresa, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa jurídica, expedida com data não superior a trinta (30) dias de sua apresentação.
- b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada à substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três (03) meses da data de apresentação dos mesmos;
- c) Para as empresas com menos de 01 (um) ano de constituição, poderão, na falta do Balanço Patrimonial, apresentar o Balanço de Abertura e Balancete contemplando a movimentação até o mês anterior a participação da presente licitação;

Obs.: A verificação da situação financeira será avaliada pelos índices e fórmulas a seguir descritas. A planilha deverá ser apresentada impressa e assinada pelo responsável legal e profissional contábil.

Liquidez Corrente (AP/PC) – Índice Mínimo = 1,00

Liquidez Geral (AC+ARLP/PC+PELP) – Índice Mínimo = 1,00

Gerência de Capitais de Terceiros (PL/PC+PELP) –Índice Mínimo= 1,00

Grau de Endividamento (PC+PELP/AT) – Índice Mínimo=0,51

Onde:

AT = Ativo Total

AC = Ativo Circulante

AD = Ativo Disponível

ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

PELP = Passivo Circulante a Longo Prazo

6.2. A licitante poderá estar representada na data, hora e local da abertura da licitação por preposto credenciado com poderes para intervir nas fases do procedimento licitatório, com os poderes mínimos previstos no Art. 654 § 1º do Código Civil, especialmente para interpor recursos inclusive abrindo mãos de seus prazos.

6.3. A falta de credenciamento de que trata o item 6.1 inabilita a licitante, ficando, impedida de participar da licitação.

6.4. O credenciamento do representante da licitante que não seja sócio-gerente ou diretor da empresa se fará mediante a apresentação da **Carta de Credenciamento** e/ou instrumento público ou particular, sendo que este último deverá conter assinatura reconhecida em cartório.

6.4.1 O credenciamento será necessário somente para as empresas licitantes que se fizerem presentes no momento da abertura dos envelopes referentes a este certame licitatório.

6.5 Será admitido apenas um representante por empresa, o qual deverá estar munido de cédula de identidade, bem como somente se admitirá representar única empresa.

7. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTAS:

7.1. A documentação e a proposta deverão ser entregues no local, dia e hora constantes no preâmbulo deste Edital, em envelopes separados e lacrados, contendo os seguintes dizeres:

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS DO ALTO JACUÍ/RS – COMAJA

EDITAL Nº. 02/2013

TOMADA DE PREÇOS Nº. 01/2013

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2013

ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTAÇÃO.

NOME DA RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO INTERMUNICIPAL DOS MUNICIPIOS DO ALTO JACUÍ/RS – COMAJA

EDITAL Nº. 02/2013

TOMADA DE PREÇOS Nº. 01/2013

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2013

ENVELOPE Nº. 02 – PROPOSTA TÉCNICA.

NOME DA RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO INTERMUNICIPAL DOS MUNICIPIOS DO ALTO JACUÍ/RS – COMAJA

EDITAL Nº. 02/2013

TOMADA DE PREÇOS Nº. 01/2013

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2013

ENVELOPE Nº. 03 – PROPOSTA FINANCEIRA.

NOME DA RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

7.2. Todos os elementos da proposta deverão ser apresentados datilografados ou impressos eletronicamente, perfeitamente legíveis, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, datados e assinados.

7.3. Não serão aceitas documentação e propostas enviadas por fac-símile ou qualquer outro meio eletrônico de transmissão de dados e/ou apresentados em papel térmico do tipo usado em aparelhos de fac-símile.

7.4. As propostas deverão ser apresentadas em única via, em idioma português, datilografada ou digitada, assinadas pelo representante legal, não podendo conter rasuras ou entrelinhas.

7.5. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, qualquer das disposições deste Edital, bem como aquelas manifestamente inexeqüíveis, presumindo-se aquelas que contiverem preços vis ou excessivos, face aos preços correntes no mercado, e considerando a aplicação do disposto no art. 48, § 1º, alínea a.

7.6. Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos.

7.7. Poderão ser aceitas as propostas em que se constatem erros de cálculos nos preços propostos, reservando-se à Comissão de Licitações, o direito de corrigi-los, através de consignação em termo próprio, conforme deliberação da comissão.

7.8. Havendo divergência entre o valor numérico e por extenso, prevalecerá este em detrimento do primeiro.

7.9. Nos preços propostos deverão constar e serem computadas todas as despesas indispensáveis à realização dos serviços, inclusive, encargos das leis sociais e quaisquer despesas acessórias e necessárias, não especificadas neste Edital e relativo aos trabalhos objeto desta licitação.

7.10. Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a execução total dos serviços objeto desta licitação, de modo que não será considerada qualquer reivindicação de pagamento adicional quando devida a erro ou má interpretação de parte da licitante.

7.11. Após a entrega do envelope não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo ou fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

8. DA DOCUMENTAÇÃO:

O invólucro “DOCUMENTAÇÃO” deverá conter, sob pena de desclassificação, todas as condições abaixo descritas:

- a) Certificado de Registro Cadastral emitido de acordo com o item 6;
- b) Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissionais de nível superior na área do direito, com comprovação de inscrição na OAB/RS de pelo menos quatro profissionais, com comprovação de vínculo com a empresa em se tratando de sócio por intermédio da apresentação do contrato social e no caso de empregado mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) com vínculo mínimo de seis (06) meses.
- c) Relação das instalações e aparelhamento técnico com declaração formal de disponibilidade dos mesmos, assinado pelo responsável legal da empresa;
- d) Declaração formal da inexistência de menor de 18 anos de idade em trabalho penoso, insalubre e noturno nos quadros da empresa, firmada pelo responsável legal da empresa, sob as penas da Lei.

9. DAS PROPOSTAS:

9.1. PROPOSTA FINANCEIRA:

9.1.1. A Proposta Financeira deverá ser apresentada impressa eletronicamente, em uma via original, em papel com timbre da empresa proponente, tamanho ofício ou carta, em língua portuguesa, redigida com clareza, sem ressalvas, emendas, rasuras ou entrelinhas, sob pena de desclassificação, em que conste o número deste EDITAL, assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da licitante ou seu procurador constituído, juntando-se, neste caso, cópia da procuração com poderes específicos;

9.1.2. Na proposta deverá estar consignado:

- Preço global, na moeda corrente do País, Real, pelo qual a empresa se compromete a executar os serviços objeto do presente EDITAL, no prazo máximo de 18 meses, devendo o valor ser distribuído ao longo da execução do contrato, em parcelas mensais, iguais e sucessivas;
- O preço proposto pelo licitante não poderá, sob pena de desclassificação, ser superior ao custo estimado pelo COMAJA, constante deste EDITAL.

9.1.3. O período de vigência do Contrato de Prestação dos Serviços será de 18 meses (dezoito meses), contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, e prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos;

9.1.4. A proposta será acompanhada de cronograma de desembolso financeiro, de acordo com o especificado no Anexo III – Termos de Referência, devidamente assinado pela proponente.

9.1.5. O COMAJA pagará pela execução dos serviços, o valor global do proponente, para elaboração dos serviços, objeto deste EDITAL, conforme especificado no Termos de Referência.

9.2 . PROPOSTA TÉCNICA:

9.2.1. A Proposta Técnica será apresentada nos termos do modelo constante do Anexo IV – ELEMENTOS DA PROPOSTA TÉCNICA, devidamente preenchido, datilografado ou impresso eletronicamente, em uma via original, em papel com timbre da firma, tamanho ofício ou carta, em língua portuguesa, redigida com clareza, sem ressalvas, emendas, rasuras ou entrelinhas, sob pena de desclassificação, em que conste o número deste EDITAL, assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da licitante ou seu procurador constituído, juntando-se, neste caso, cópia da procuração com poderes específicos.

9.2.2. Deverá conter, ainda, os seguintes documentos:

9.2.3. Relação dos Profissionais, da Equipe Fixa, de nível superior, acompanhada de currículo, devidamente assinados, **DECLARANDO-SE** em condições de participar dos serviços licitados.

9.2.4. Cópia dos registros de cada profissional junto à Ordem dos Advogados do Brasil, OAB;

9.2.5. Observância dos requisitos para a composição do índice da proposta técnica, conforme previsão do anexo IV.

10. DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO:

10.1. No dia, hora e local especificados no subitem 2.1 deste EDITAL, a Comissão de Licitação – CL receberá os envelopes contendo a DOCUMENTAÇÃO, a PROPOSTA FINANCEIRA e a PROPOSTA TÉCNICA, numerando-os de acordo com a ordem de entrega.

10.2. Após o Presidente da Comissão, declarar encerrado o prazo de recebimento dos envelopes, nenhum outro documento será recebido;

10.3 Imediatamente após o encerramento do prazo para o recebimento dos envelopes serão abertos aqueles contendo a DOCUMENTAÇÃO, sendo os documentos rubricados pelos membros da COMISSÃO e pelos representantes legais das firmas licitantes não cabendo, posteriormente, qualquer reclamação por parte daqueles que se abstiverem de rubricá-los;

10.4. As empresas que não atenderem as exigências, indicadas neste Edital, quanto aos documentos exigidos, serão consideradas inabilitadas.

10.5. Em caso de inabilitação, o licitante terá o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação ou da lavratura da ata ou da Publicação do ato.

10.6. Aos declarados inabilitados, será devolvido fechado o envelope referente à Proposta, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação. A Comissão manterá sob sua guarda, no prazo de 60 (sessenta) dias os envelopes contendo as propostas técnicas e financeiras das empresas inabilitadas, que não estiverem representadas legalmente na sessão em que foi proferido o resultado da inabilitação/habilitação. Transcorrido o prazo sem que os citados envelopes tenham sido resgatados, estes serão incinerados pela Comissão.

10.7. As empresas consideradas habilitadas, após análise da DOCUMENTAÇÃO, terão suas Propostas Técnicas abertas e verificadas pelos presentes;

10.8. Em caso de desclassificação da Proposta Técnica, o licitante terá o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação ou da lavratura da ata ou da Publicação do ato.

10.9. Após classificadas as Propostas Técnicas e verificada a pontuação das mesmas, serão abertos os envelopes das Propostas Financeiras e vistas pelos presentes.

10.10. Em caso de desclassificação da Proposta Financeira e do julgamento das vencedoras, o licitante terá o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação ou da lavratura da ata ou da Publicação do ato.

10.11. Todas as folhas pertencentes às Propostas Técnicas e Financeiras serão rubricadas pelos membros da COMISSÃO e pelos representantes legais das firmas licitantes, não cabendo, posteriormente, qualquer reclamação por parte daqueles que se abstiverem de rubricá-los.

10.12. É facultado à COMISSÃO ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documentos ou de informações que deveriam constar originalmente no envelope.

10.13. A publicidade dos atos, para fins de contagem dos prazos recursais, será considerada quando as decisões forem lavradas em ata e/ou relatórios na presença dos interessados; ou, na ausência destes, publicados no mesmo periódico onde foi vinculado o Edital.

11. DO JULGAMENTO:

11.1. O Julgamento será procedido de acordo com o tipo de licitação técnica e preço, previsto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como com os Regulamentos do COMAJA;

11.2. A abertura dos envelopes dar-se-á pela ordem numérica dos mesmos. Havendo inabilitação, em decisão final, de um dos licitantes, lhe será devolvido seu envelope de proposta fechado, importando, por consequência, a preclusão do direito de participar das fases subsequentes.

11.3. Serão desclassificadas:

- a) as propostas que não atendam as exigências do ato convocatório da licitação;
- b) as que apresentarem preços que extrapolem o valor máximo fixado pela COMAJA para o serviço ora contratado, que é de R\$ 411.283,33 (Quatrocentos e Onze Mil Duzentos e Oitenta e Três Reais com Trinta e Três Centavos).
- c) as que apresentarem preços inexeqüíveis nos termos do art. 48, § 1º, alínea a, da Lei 8.666/93.
- d) quando todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de outras propostas excluídas das causas que originaram as desclassificações.

11.4. A empresa vencedora, deste certame, será aquela que apresentar a maior Nota Final (Nf), que será obtida através da média ponderada entre a Nota do Índice Técnico (IT) e a Nota do Índice Preço (IP), conforme especificado no Anexo IV – CRITÉRIO PARA JULGAMENTO DAS PROPOSTAS;

$$\text{NF} = (\text{IP} \times 3) + (\text{IT} \times 7) \times 10$$

11.5. Caso haja empate entre duas ou mais propostas, depois de obedecido ao disposto no § 2º, do Art. 3º da Lei 8.666/93, a classificação será feita por sorteio, de acordo com o Art. 45, § 2º, da mesma Lei, bem como as disposições do item 13 deste Edital.

11.6. A inserção de condições contrárias (ou não previstas) às disposições deste edital, de caráter irrelevante, será considerada como inexistente, sendo aproveitadas somente aquelas que se harmonizar com o ato convocatório. (art.44, § 2º, Lei 8.666/93)

11.7. A Comissão de Licitações poderá suspender a sessão, se entender necessário, para maior exame dos documentos apresentados ou dos recursos interpostos. Neste caso, após decisão da habilitação, será dada ciência aos interessados através do mesmo órgão de divulgação que foi publicado o edital. Ocorrendo esta hipótese, a Comissão de Licitações e os licitantes rubricarão os demais Envelopes nº 02 e 03, os quais continuarão em poder da Comissão.

11.8. Ultrapassada a fase de habilitação dos concorrentes, procedida à abertura das propostas, não caberá desclassificação por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fato superveniente e aceito pela Comissão.

11.9. O resultado do presente EDITAL será afixado no mural do COMAJA e em órgão de imprensa com abrangência Estadual.

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS E IMPUGNAÇÕES:

12.1. Os recursos administrativos deverão ser apresentados com base no artigo 109 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

12.2. Os recursos devem observar os seguintes requisitos:

- a) serem digitados e devidamente fundamentados;
- b) conter a assinatura do representante legal da recorrente ou de seu procurador devidamente habilitado;
- c) serem protocolados diretamente à Comissão de Licitações, dentro do prazo legal;
- d) caso as licitantes interpuserem recursos administrativos através de fac-símile, deverão ser transmitidos dentro do prazo recursal e seus originais serem entregues no prazo de 01 (um) dia útil da data de término do prazo recursal, sob pena de ser considerado deserto ou prejudicado.

13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

Após o julgamento das propostas, será o procedimento encaminhado a autoridade superior para adjudicação e homologação, ou, em assim o entendendo, revogar ou anular o procedimento licitatório.

14. DO CONTRATO:

14.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas através de CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CAPACITAÇÃO DOS TÉCNICOS MUNICIPAIS PARA A IMPLEMENTAÇÃO E INCREMENTO DA RECEITA PRÓPRIA DOS ENTES MUNICIPAIS E REVISÃO DAS NORMAS TRIBUTÁRIAS DOS MUNICÍPIOS DO ALTO JACUÍ/RS – COMAJA, cuja minuta é fornecida no ANEXO V, deste EDITAL.

14.2. Serão partes integrantes do CONTRATO, o presente EDITAL e seus anexos, bem como, as propostas da empresa vencedora.

14.3. A proponente vencedora será notificada, para no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data da notificação, assinar o CONTRATO no COMAJA ou, no caso de não aceitar assinar o referido instrumento, estará sujeita à aplicação de sanções previstas em lei e nessa hipótese, o COMAJA poderá chamar a proponente que houver obtido a seguinte melhor colocação, e assim, sucessivamente, para assiná-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou, revogar a licitação.

14.4. A desistência do órgão promotor da licitação de contratar com a licitante melhor classificada, não lhe confere o direito à indenização ou reembolso de qualquer espécie.

15. DO PAGAMENTO:

O pagamento será mensal, vinculado ao cronograma físico-financeiro de desembolso orçado, conforme modelo e condições estabelecidas neste edital.

No valor orçado estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para execução dos serviços, cujo pagamento será efetuado em moeda corrente nos valores constantes do respectivo cronograma de desembolso que faz parte deste edital, fixando-se o valor máximo a ser pago pelo COMAJA em **R\$ 411.283,33**.

16. DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO E PENALIDADES:

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei. Constituem motivos para rescisão do contrato:

- I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III - a lentidão no seu cumprimento, levando a contratante a presumir a não conclusão do serviço nos prazos estipulados;
- IV - o atraso injustificado no início dos serviços;
- V - a paralisação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à COMAJA;
- VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, exceto se admitida no edital e no contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução deste;
- VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- IX - a decretação de falência, o pedido de concordata ou a instauração de insolvência civil da empresa licitante ou de seus sócios-diretores;
- X - a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- XI - a alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da contratante, prejudique a execução do contrato;
- XII - o protesto de títulos ou a emissão de cheques sem suficiente provisão, que caracterizam a insolvência da contratada;
- XIII - razões de interesse do serviço público;
- XIV - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da contratante, por prazo superior a 120 dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou pública;
- XV - o atraso superior a 90 dias dos pagamentos devidos pela contratante, decorrentes de serviços já executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra.
- XVI - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva de execução do contrato.

16.1. Caso a proponente vencedora da licitação, não execute total ou parcialmente quaisquer itens ou serviços previstos, a contratante reserva-se o direito de executá-los, diretamente ou através de terceiros, hipótese em que aquela empresa responderá pelos custos, através de glosas de créditos e pagamentos direto a contratante.

16.2. A recusa injusta da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo órgão ou entidade promotora da licitação caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades aludidas no subitem 20.6.

16.3. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, fixada na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.

16.4. A multa a que alude o subitem anterior não impede que o órgão ou entidade promotora da licitação rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas neste Edital.

16.5. A multa será descontada dos pagamentos do respectivo contrato, ou, ainda quando for o caso, cobrada judicialmente.

19.6. Pela inexecução total ou parcial do contrato, o órgão ou entidade promotora da licitação poderá garantir prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o órgão ou entidade promotora da licitação, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.7. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem 20.6, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

16.8. A sanção estabelecida no inciso IV do subitem 20.6 é da alçada da autoridade competente, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

16.9. Será aplicada multa de 0,1 % (zero, um por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto contratual não realizado, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida.

16.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, ensejará a aplicação de multa de 20% do valor do ajuste, ou multa correspondente à diferença de valor resultante de nova licitação realizada, prevalecendo a de maior valor.

16.11. O atraso injustificado na execução do serviço, que exceder ao prazo fixado, sem prejuízo do disposto no §1º do artigo 86, da Lei 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, que incidirá sobre o valor global do ajuste, na seguinte conformidade:

- I - atraso de até 05 dias, multa de 0,1%, por dia de atraso;
- II - atraso de 6 a 15 dias, multa de 0,2%, por dia de atraso;
- III - atraso de 16 a 30 dias, multa de 0,4%, por dia de atraso;
- IV - atraso superior a 30 dias, multa de 0,9% por dia de atraso.

16.12. As sanções previstas nos incisos III e IV do subitem 20.6 poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

- I - Praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal, no recolhimento de quaisquer tributos;
- II - Praticarem atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação;
- III - Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

16.13. A empresa vencedora prestará garantia de execução do contrato antes de sua assinatura, em percentual de 5% (cinco por cento) do valor total do respectivo contrato, podendo optar por uma das modalidades previstas no parágrafo 1º do Artigo 56, da Lei Federal 8.666/93.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

17.1. A participação na Licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste EDITAL, dos seus Anexos e Instruções, bem como na observância dos Regulamentos Administrativos e das Normas Técnicas pertinentes.

17.2. Eventuais divergências entre os termos do EDITAL e dos modelos e anexos prevalecem os termos do EDITAL;

17.3. Quaisquer consultas ou pedidos de esclarecimento só serão atendidos mediante solicitação por escrito à Comissão Permanente de Licitação - CPL, em até 05 (cinco) dias antes da data marcada para o recebimento das propostas, no horário comercial;

17.4. A CL responderá às questões formuladas através de Carta, Telex, Email, Fax ou Telegrama Circular a todos os interessados que tenham adquirido o EDITAL até 02 (dois) dias antes da data marcada para o recebimento das propostas.

17.5. As informações prestadas pela CL serão numeradas seqüencialmente e consideradas aditamentos ao EDITAL, sendo juntadas ao processo licitatório;

17.6. Qualquer modificação no presente EDITAL será divulgada pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta;

17.7. São inaceitáveis alegações futuras de desconhecimento de fatos ou detalhes que impossibilitem ou dificultem a execução e a entrega do objeto licitado;

17.8. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época;

17.9. Os casos omissos do presente EDITAL serão resolvidos pela CL, que deverá, subsidiariamente, valer-se das disposições legais vigentes aplicáveis;

17.10. Fica eleito o foro da Comarca do município de Ibirubá, no Estado do Rio Grande do Sul, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste EDITAL;

17.11. O COMAJA reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, bem como adjudicar a contratação do seu objeto no todo ou em parte.

Para maiores informações contatar com:

I – Informações: Gustavo Peuckert Stolte

II – Fone/fax: (54-3324-4502 e 54-3324-4315).

III- Email: comaja@brturbo.com.br

IV – Horário: 08:00h as 11:30h - 13:30h as 17:00h

ACOMPANHAM ESTE EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS:

- a) Anexo I – Carta Proposta;
- b) Anexo II - Demonstrativo Composição de Preço
- c) Anexo III Termo de Referência;
- d) Anexo IV – Elementos da Proposta Técnica - Critério de Julgamento das Propostas
- e) Anexo V – Minuta de Contrato;

Ibirubá-RS,05 de Dezembro de 2013.

**IRENEU ORTH
PRESIDENTE COMAJA**

ANEXO I

CARTA PROPOSTA

Ao: **CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS DO ALTO JACUÍ/RS – COMAJA**

OBJETO: Contratação de empresa especializada, do tipo sociedade de advogados, para assessoria e capacitação dos técnicos municipais visando a elaboração, revisão e implantação legislativa dos elementos e procedimento necessários ao fomento das atividades de incremento da receita própria de cada ente municipal associado, criando a previsão legal e demais instrumentos tributários e de fiscalização, bem como reformulação quando necessário do Código Tributário Municipal, no que couber, ou no seu todo, conforme as especificidades de cada consorciado.

Ref.: EDITAL nº. 02/2013

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de vossas senhorias, nossa proposta de preços relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificadas na sua preparação.

Declaramos concordar com os termos do EDITAL referente a esta licitação e que esta empresa acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo COMAJA quanto à qualificação apenas dos licitantes que hajam atendido as condições estabelecidas e demonstre integral possibilidade de executarem os serviços previstos, tudo de acordo com a Comissão de Licitação;

O nosso preço global constante do orçamento do presente EDITAL é de: R\$-..... (.....), conforme demonstrativo apresentado no Anexo II - Quadro I, a seguir.

Declaramos que nos sujeitamos às condições do EDITAL e que temos pleno conhecimento dos serviços a serem executados. O período da prestação dos serviços ocorrerá durante o prazo de 18 (dezoito meses) a partir do recebimento da Ordem de Serviço e o prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos a partir da data de abertura da licitação.

Acompanham a nossa Proposta de Preços o Cronograma de Desembolso Financeiro..
Atenciosamente,

Carimbo, nome e assinatura do representante legal.

ANEXO II
QUADRO I – DEMONSTRATIVO DA COMPOSIÇÃO DE PREÇO.

| ITEM | DESCRIÇÃO | PREÇO UNITÁRIO (R\$) | TOTAL (R\$) |
|----------|--|----------------------|-------------|
| 1 | RECURSOS HUMANOS | | |
| 1.1 | Coordenador Geral | | |
| 1.2 | Assistentes Técnicos (Mínimo 3) | | |
| 1.3 | Outros | | |
| | Subtotal 1 | | |
| 2 | RECURSOS MATERIAIS | | |
| | Material de apoio (apostila, Cds, Canetas, Blocos de Anotações) | | |
| | Subtotal 2 | | |
| 3 | LOCOMOÇÃO | | |
| | Despesas com locomoção, aluguel de veículos, combustível, Passagem, Hospedagem | | |
| | Subtotal 3 | | |
| 4 | DESPESAS ADMINISTRATIVAS/ ENCARGOS | | |
| | Taxa de administração/ Encargos Sociais e outros tributos incidentes sobre os serviços | | |
| | Subtotal 4 | | |
| | TOTAL | | |

Para a composição dos custos é necessário considerar:

1 – O Coordenador Geral deverá realizar as seguintes visitas: ao menos 2 (duas) reuniões mensal, em cada um dos 18 meses de contrato.

2 - Os assistentes técnicos, deverão assistir o coordenador geral em suas atividades, devendo manter contatos permanentes com os municípios conveniados e com o Comaja, presencial ou por meio eletrônico, telefônico, telemático ou outra forma de comunicação.

ANEXO III **TERMOS DE REFERÊNCIA**

1.0 - OBJETIVOS

O presente Termo de Referência tem por finalidade fixar as condições para contratação de sociedade de advogados visando a:

Realização de assessoria técnica presencial e à distância e capacitação dos técnicos municipais visando a elaboração, revisão e implantação legislativa dos elementos e procedimento necessários ao fomento das atividades de incremento da receita própria de cada ente municipal associado, criando a previsão legal e demais instrumentos tributários e de fiscalização, bem como reformulação, quando necessário, do Código Tributário Municipal, no que couber, ou no seu todo, conforme as especificidades de cada consorciado.

São aqui especificadas as etapas a serem cumpridas, o escopo de cada uma delas, os produtos e os prazos que possibilitarão a produção, em tempo hábil, da documentação básica para avaliação da capacidade máxima de atendimento dos procedimentos utilizados, bem como determinar as ações necessárias para capacitá-lo a atender as necessidades, atuais e futuras.

Assim sendo, em linhas gerais, o trabalho, ora licitado, deverá ser desenvolvido atendo-se, em especial, aos assuntos descritos a seguir:

2.0 – DESCRIÇÃO DAS PRINCIPAIS ATIVIDADES

2.1 – PLANEJAMENTO DO PROCESSO

Esta fase inicial consistirá na elaboração do processo de trabalho que deverá ser desenvolvido ao longo do tempo, incluindo o planejamento e coordenação dos encontros de capacitação dos técnicos municipais, bem como, entre outros a elaboração de leis no âmbito local para adequação e previsão normativa dos futuros lançamentos fiscais.

2.2 – CAPACITAÇÃO DAS EQUIPES TÉCNICAS MUNICIPAIS

No escopo do presente trabalho deverão ser previstos 4 (quatro) módulos de trabalho:

a) Reforma da legislação pertinente ao ISS ao fito de dotar o município dos mecanismos para a cobrança de imposto VINCENDO sobre operações de leasing, serviços de cobrança de operações com cartões de crédito, serviços cartoriais e serviços bancários;

b) Assessoria às secretarias de fazenda e procuradorias dos municípios para a implantação dos programas que ativam os mecanismos de cobrança do ISS vincendo sobre as operações de

leasing, serviços de cobrança de operações com cartões de crédito, serviços cartoriais e serviços bancários;

b) Reforma e/ou adaptação do Código Tributário Municipal, de acordo com as especificidades de cada associado;

c) Treinamento para a recuperação da CIDE incidentes sobre os combustíveis adquiridos pela administração municipal ao longo do período decadencial e constituição de crédito contra valores excessivamente cobrados nas faturas de iluminação pública;

d) Recuperação de outros tributos constitucionalmente vedados de mutuamente incidirem entre si, sobre o patrimônio a renda e serviços dos entes públicos;

e) Assessoria e orientação no período para ingresso em juízo visando a cobrança de tributos que tenham previsão legal para tanto, retroagindo aos últimos cinco anos, se assim for possível em vista da situação fática e legal de cada ente consorciado.

Módulo I

Conceitos e Definições
Princípio Tributativo
Fundamentos Declaração e Homologação
Análise da Legislação Local
Previsão na Legislação Maior
Fato Gerador – Tipificação – Incidência
Execuções Improcedentes
Aperfeiçoamentos Legislativos
Emendas e Revogações

Módulo II

Implantação de Sistema de Controle
Verificação dos Requisitos Legais
Operacionalização
Levantamento dos Agentes Passivos
Informação aos Agentes Passivos
Contabilização de Receitas

Módulo III

Fiscalização e Cobrança do Tributo
Medidas Cabíveis aos Casos de Inadimplência
Sanções

Módulo IV

Instauração de Processo Administrativo
Autuação
Recebimento de Impugnações

Julgamento de recursos
Decisão
Inscrição em Dívida Ativa
Emissão de CDA
Ajuizamento da Execução Fiscal

2.3 – REUNIÕES TÉCNICAS

A Empresa Vencedora deste Certame deverá disponibilizar, por meio eletrônico, presencial, contatos telefônicos ou outro meio de comunicação, da sua equipe de trabalho, sempre que necessário ou em reuniões do COMAJA, para dirimir dúvidas das equipes municipais, de acordo com as especificações técnicas.

2.3.1 – DO PRAZO PARA RESPOSTAS

As dúvidas solicitadas por meio eletrônico, deverão ser respondidas no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis.

2.3.2 – DAS CAPACITAÇÕES

Para a execução da referida capacitação a empresa deverá considerar em sua metodologia, cronograma e composição de custos, que serão 36 (trinta e seis) encontros presenciais e com carga horária mínima de 12 (doze) horas mensais, em local a ser definido pelo COMAJA dentro da sua área de atuação.

2.4 – RELATÓRIOS DE ATIVIDADES BIMESTRAL

Bimestralmente a sociedade vencedora desta Licitação deverá apresentar o seu Relatório de Atividades Mensal, devidamente assinada pelo seu coordenador geral, onde deverá constar, no mínimo, os seguintes itens:

- a) Apresentação;
- b) Descrição das Atividades Desenvolvidas no Período;
- c) Lista de Presença dos Encontros
- d) Atividades Previstas para o Período Subseqüente;
- e) Pendências Técnicas;
- f) Pendências Administrativas; e,
- g) Conclusão.

2.5 – DA EQUIPE TÉCNICA

A equipe técnica devera ser formada no mínimo com os seguintes profissionais

- a) Coordenador Geral; Com formação em direito, especialista em direito tributário, devidamente registrada em órgão de classe.

Para a o desenvolvimento dos trabalhos e a fim de composição de custos o coordenador geral deverá realizar ao menos 02 (duas) visitas (reuniões) mensal em cada um dos 18 meses do contrato, devendo ser acompanhado de no mínimo 3 Assistentes Técnicos.

b) Assistentes Técnicos (mínimo 3); Com formação em Direito.

Para o Desenvolvimento dos trabalhos e a fim de composição de custos os Assinantes Técnicos deverão acompanhar o coordenador geral na execução das atividades previstas.

3.0 - PRODUTOS E PRAZOS.

3.1 – PRODUTOS

Para o desenvolvimento dos trabalhos em questão são previstos 09 Relatórios de Atividades, bimestrais, onde devem constar, no mínimo os itens previstos no item anterior.

3.2 – PRAZOS

Para os produtos relacionados anteriormente, estipulam-se os seguintes prazos:

- 3.2.1 – RELATÓRIO Nº 1 - 60 dias da assinatura do Contrato;
- 3.2.2 – RELATÓRIO Nº 2 - 120 dias da assinatura do Contrato;
- 3.2.3 – RELATÓRIO Nº 3 - 180 dias da assinatura do Contrato;
- 3.2.4 – RELATÓRIO Nº 4 - 240 dias da assinatura do Contrato;
- 3.2.5 – RELATÓRIO Nº 5 - 300 dias da assinatura do Contrato;
- 3.2.6 – RELATÓRIO Nº 6 - 360 dias da assinatura do Contrato;;
- 3.2.7 – RELATÓRIO Nº 7 - 420 dias da assinatura do Contrato;
- 3.2.8 – RELATÓRIO Nº 8 - 480 dias da assinatura do Contrato;
- 3.2.9 – RELATÓRIO Nº 9 – ao final dos serviços, relatório conclusivo.

4.0 – APRESENTAÇÃO DOS TRABALHOS.

Os Relatórios de Atividades Bimestral deverão ser visados pelo COMAJA, e apresentados nas seguintes extensões:

Textos: .pdf;
Planilhas: xls;

5.0 - CONDIÇÕES DE FATURAMENTO.

A empresa vencedora da licitação, para elaboração dos trabalhos objeto deste Termo de Referência, poderá emitir as suas faturas mensalmente, dividindo-se o valor total do contrato por

18 parcelas iguais e sucessivas, com aferimento e comprovação a cada bimestre, quando da entrega do relatório pertinente do período.

6.0 - DOTAÇÃO

As despesas advindas do presente Contrato correrão por conta do orçamento da **CONTRATANTE** na dotação 3.3.90.39.00.0000 Outros Serviços Pessoa Jurídica e de Convênios firmados.

ANEXO IV – ELEMENTOS DA PROPOSTA TÉCNICA

CRITÉRIO PARA JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

1 – Nota Final (NF): A empresa vencedora será aquela que obtiver a maior Nota Final (NF) através da aplicação da seguinte expressão matemática:

$NF = (IP \times 3) + (IT \times 7) \times 10$ onde:

NF = Nota Final;

IP = Índice de Preço; e,

IT = Índice Técnico.

Obs.: A nota final será considerada até duas casas decimais.

2 - Índice de Preço (IP): Será atribuído o valor máximo de 20 pontos para a proposta de preços com menor valor total, e para as demais propostas de preços serão atribuídos índices obtidos dividindo-se o menor preço dentre todas as propostas de preços, pelo preço da proposta de preço em questão e a seguir, multiplicado por 10 (dez).

$IP = (PFMV / PFEA) \times 10$, onde:

PFMV = Proposta Financeira de Menor Valor; e,

PFEA = Proposta Financeira da Empresa em Análise.

3 Pontuação Técnica (PT): será obtido através da comprovação de experiência na realização dos serviços:

3.1 O proponente deverá apresentar atestados, fornecidos por **Pessoa Jurídica de Direito Público Municipal e/ou Pessoa Jurídica de Direito Privado**, desde que vinculado aos entes municipais ou de suas entidades representativas, comprovando experiências em trabalhos anteriores nas atividades descritas no objeto da presente licitação, onde reste comprovada a execução de serviços da mesma natureza, pertinente às ações de incremento da receita própria.

3.2. O proponente poderá apresentar contratos de prestação de serviço a **Pessoa Jurídica de Direito Público Municipal e/ou Pessoa Jurídica de Direito Privado** vinculado aos municípios, comprovando trabalhos nas atividades descritas no objeto da presente licitação, onde reste comprovada a execução de serviços da mesma natureza.

3.3. A proposta terá como pontuação máxima **90** pontos e será avaliada para fins de pontuação técnica sob os seguintes critérios:

3.3.1. O Valor por atestado referente ao item **3.1** será de **10** (dez pontos), sendo a pontuação máxima: **30 (trinta pontos)**.

3.3.2. O Valor por atestado referente ao item **3.2** será de **10** (dez) pontos, sendo a pontuação máxima de **20 (vinte pontos)**.

3.3.3. Conhecimento técnico do objeto, no máximo, 50 (cinquenta) linhas, tamanho da fonte 10, onde deverão ser expostos os conhecimentos da empresa proponente quanto aos trabalhos a serem desenvolvidos, as dificuldades e facilidades locais, bem como, deverá constar algumas apreciações sobre as possíveis alternativas de solução para alguns problemas, principalmente em relação à implementação e fiscalização das atividades do ente municipal, com pontuação máxima de **20 pontos**.

3.3.4. Exposição da metodologia a ser aplicada na execução, com no máximo 10 linhas, envolvendo os seguintes itens componentes do processo: a) capacitação, b) treinamento, c) legislação, d) diagnóstico e coleta de dados e e) possíveis resultados a médio prazo, com pontuação máxima total de **10 pontos**, divididos em **02 (dois)** pontos para cada um dos itens.

3.3.5. Coordenador Geral dos trabalhos e Assistentes Técnicos disponibilizados e com experiência desenvolvida na área de assessoramento tributário a entes públicos, mediante comprovação através da apresentação de atestados individuais, pontuando-se da seguinte forma: a) Atuação na Administração Pública Direta/indireta por até 5 anos equivale a 2 pontos; b) Atuação na Administração Pública Direta/indireta de 5 anos e 1 dia a 10 anos, equivalendo a 3 pontos e c) Atuação na Administração Pública Direta/indireta por mais de 10 anos, equivalendo a pontuação de 5 pontos, em total de **10 pontos**.

Calculo da pontuação:

Valor Coordenador Geral = 40 % pontuação

Valor Técnicos = 60 %, sendo 1/3 para cada técnico.

| COMPONENTE | COMPROVAÇÃO | | |
|---------------|-------------|-------------|-------------|
| | <= 5 ANOS | >5<10 | > 10 ANOS |
| Coordenador | 0,80 | 1,20 | 2,00 |
| Técnico 1 | 0,40 | 0,60 | 1,00 |
| Técnico 2 | 0,40 | 0,60 | 1,00 |
| Técnico 3 | 0,40 | 0,60 | 1,00 |
| TOTAIS | 2,00 | 3,00 | 5,00 |

3.4. A Pontuação Técnica (PT) será o somatório dos itens: **3.3.1 + 3.3.2 + 3.3.3 + 3.3.4 + 3.3.5**

4. Serão desclassificadas as propostas técnicas cuja pontuação técnica (PT) for inferior a 60 (sessenta pontos).

5. Índice Técnico (IT): Para obtenção do índice técnico (IT), deve-se dividir a pontuação técnica (PT) do proponente em análise, pela maior pontuação técnica (PT) obtida (PT Máximo) e multiplicar por 10.

IT= (PT / PT MÁXIMO) X 10.

ANEXO V
MINUTA DE CONTRATO.

MODELO DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA TÉCNICA E CAPACITAÇÃO DOS TÉCNICOS MUNICIPAIS PARA assessoria e capacitação dos técnicos municipais visando a elaboração, revisão e implantação legislativa dos elementos e procedimento necessários ao fomento das atividades de incremento da receita própria de cada ente municipal associado, criando a previsão legal e demais instrumentos tributários e de fiscalização, bem como reformulação quando necessário do Código Tributário Municipal, no que couber, ou no seu todo, conforme as especificidades de cada consorciado.

Contrato de Prestação de Serviços nº. _____/2013.

Pelo presente instrumento, o **CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS DO ALTO JACUÍ/RS – COMAJA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua....., Nº. no Município de Ibirubá, Estado do Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ sob N.º doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Presidente, o Senhor..... casado, portador do CPF/MF _____ e Carteira de Identidade RG _____, emitida pelae a Empresa _____, com sede na Rua/Avenida _____, na cidade de _____, Estado do Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, neste ato representada por seu Sócio Proprietário, Senhor _____, estado civil _____, portador do CPF/MF _____ e da Carteira de Identidade RG _____ emitida pela a seguir denominada **CONTRATADA**, têm entre si ajustado o contrato que se rege pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1 - DO OBJETO

A **CONTRATADA** por força do presente instrumento se obriga, nos termos das suas propostas, anexadas ao Processo Administrativo, a Prestação de Serviços de para assessoria e capacitação dos técnicos municipais visando a elaboração, revisão e implantação legislativa dos elementos e procedimento necessários ao fomento das atividades de incremento da receita própria de cada ente municipal associado, criando a previsão legal e demais instrumentos tributários e de fiscalização, bem como reformulação quando necessário do Código Tributário Municipal, no que couber, ou no seu todo, conforme as especificidades de cada consorciado, de acordo com o Termos de Referência, anexo, que acompanhou o EDITAL do processo licitatório, obedecendo-se em tudo, os termos do

presente Contrato, elaborado com amparo na Legislação vigente e das normas e regulamentos da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA 2 - DO REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de execução do objeto deste contrato é o de empreitada por preço global, parcelado ao longo de 18 meses de vigência contratual.

CLÁUSULA 3 - DO INICIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços referentes ao presente Contrato deverá ser iniciado, pela **CONTRATADA**, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da assinatura da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA 4 - DO PREÇO E DA PREVISÃO DE DESPESA

O preço total ajustado entre as partes é de R\$ _____ (_____) e deverão ser pagos de conformidade com a cláusula seguinte. As despesas advindas do presente Contrato correrão por conta do orçamento da **CONTRATANTE** e de Convênios firmados .

CLÁUSULA 5 – DO FATURAMENTO E DO ACOMPANHAMENTO

Para o desenvolvimento e pagamento dos trabalhos deste contrato são previstos os seguintes relatórios de acompanhamento, com seus respectivos prazos:

- 5.1.1 – RELATÓRIO Nº 1 - 60 dias da assinatura do Contrato;
- 5.2.2 – RELATÓRIO Nº 2 - 120 dias da assinatura do Contrato;
- 5.2.3 – RELATÓRIO Nº 3 - 180 dias da assinatura do Contrato;
- 5.2.4 – RELATÓRIO Nº 4 - 240 dias da assinatura do Contrato;
- 5.2.5 – RELATÓRIO Nº 5 - 300 dias da assinatura do Contrato;
- 5.2.6 – RELATÓRIO Nº 6 - 360 dias da assinatura do Contrato;;
- 5.2.7 – RELATÓRIO Nº 7 - 420 dias da assinatura do Contrato;
- 5.2.8 – RELATÓRIO Nº 8 - 480 dias da assinatura do Contrato;
- 5.2.9 – RELATÓRIO Nº 9 – ao final dos serviços, relatório conclusivo.

A **CONTRATADA** poderá emitir as suas faturas mensalmente, dividindo-se o valor global em 18 parcelas mensais iguais e sucessivas, devendo prestar contas a cada dois meses por meio de relatórios, de acordo com o cronograma desta cláusula.

CLÁUSULA 6 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. A **CONTRATANTE** efetuará os pagamentos a **CONTRATADA** 05 (cinco) dias após recebimento das faturas mensais emitidas de conformidade com o estabelecido na cláusula anterior, visado por representante do COMAJA e pelo fiscal do contrato, bem como as negativas fiscais pertinentes.

6.2. Os relatórios de que trata a Cláusula 5, serão mensais e apresentados bimestralmente.

CLÁUSULA 7 – DO REAJUSTE DOS VALORES

O contrato terá vigência de 18 meses, não cabendo reajustes, salvo nas condições estabelecidas pela Lei.

CLÁUSULA 8 - DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES.

8.1. Os direitos e responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas deste contrato, elaborado conforme Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações posteriores e pelos preceitos do direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, previstas no Código Civil Brasileiro e legislação pertinente;

8.2. A **CONTRATANTE** arcará com todas as despesas relativas a fotocópias, taxas, emolumentos, bem como, todas outras que não façam parte do escopo do objeto deste Contrato

8.3. A **CONTRATADA** arcará com as demais despesas necessárias à execução do presente contrato, tais como pagamento de coordenadores e assistentes, passagens, diárias e estadias, deslocamentos, além dos encargos descritos na Cláusula 13.

8.4. A **CONTRATANTE** deverá fornecer todos os dados e elementos necessários para que a **CONTRATADA** possa desenvolver os serviços objeto deste Contrato, pertinentes às especificações técnicas desejadas, aplicações a que se destina o produto final dos trabalhos, bem como todas as informações eventualmente requeridas, relevantes a sua execução.

8.5. A **CONTRATANTE** deverá disponibilizar local e equipamentos/aparelhos adequados em suas dependências para a utilização do(s) profissional(is) designado pela **CONTRATADA**, para trabalhos eventuais na sede da **CONTRATANTE**.

8.6 Para fins de cumprimento do art. 67, e §§ da Lei 8.666/93, o **CONTRATANTE** designa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, para acompanhamento e fiscalização dos serviços.

§ 1º. Para fins de cumprimento do art. 68 da Lei 8.666/93, a **CONTRATADA** designa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, para desempenhar a função de preposto perante o **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA 9 - DAS SANÇÕES

Pelo inadimplemento de qualquer das cláusulas ou condições estipuladas neste Contrato, a parte infratora estará sujeita a multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à execução dos serviços, além das penalidades cabíveis, previstas na Lei de Licitações e Contratos, em especial as catalogadas nos artigos 86 e 87 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA 10 - DOS CASOS DE RESCISÃO

Constituem casos que possibilitam à rescisão contratual todas as condutas das partes que se adequem aos motivos tipificados no artigo 78 a 80 da Lei Federal nº. 8.666/93, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos de:

10.1. Por dolo, culpa, simulação ou fraude na prestação do objeto deste instrumento;

10.2. Quando, pela reiteração de impugnações efetuadas pela **CONTRATANTE**, ficar evidenciada a incapacidade da **CONTRATADA** de cumprir o presente Contrato;

10.3. No caso de falência, concordata, liquidação ou dissolução judicial ou extrajudicial da **CONTRATADA** ou ainda em caso de alteração de sua estrutura social que prejudique ou impossibilite o seu efetivo cumprimento; e, nas demais hipóteses previstas em Lei;

10.4. Nas demais hipóteses previstas em Lei;

CLÁUSULA 11 – DOS ENCARGOS E DAS RELAÇÕES EMPREGATÍCIAS

Todos os encargos trabalhistas, tributários, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente Contrato são de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**, não gerando o presente Instrumento nenhum vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA 12 – DAS CONDIÇÕES GERAIS

12.1. À **CONTRATADA** é defeso transferir para terceiros, total ou parcialmente os direitos e obrigações decorrentes do presente Contrato, sob pena de rescisão;

12.2. Na hipótese da necessidade de acréscimo nos serviços contratados, a alteração do ajuste far-se-á com observância do art. 65, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações;

CLÁUSULA 13 - DO FORO

As partes estabelecem que o foro da **CONTRATANTE** é o competente para dirimir as questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser e, as cláusulas e condições porventura omissas, serão supridas pela legislação pertinente em vigor.

E, por estarem às partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento em três (03) vias na presença de 02 (duas) testemunhas.

Ibirubá, ____ de _____ de 2013.

IRENEU ORTH
CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS DO ALTO
JACUÍ/RS – COMAJA
CONTRATANTE
CONTRATADA
TESTEMUNHAS:

 NOME:
 RG:

 NOME:
 RG: